

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 09h10, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Getúlio Vargas, 4905, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Luiz Carlos Moreira Gomes**, estiveram presentes os Exmº.s Sr.s Conselheiros Representante, Fazendários, dos Contribuintes, respectivamente: **José Roberto Cavalcanti Celestino, Vilmar Lana Júnior, Eduardo José de Matos Filho e Vitor Hugo Ferronato**, também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmº.s Srº.s: Conselheiros Representantes, Fazendário, dos Contribuintes, e procuradora do Estado, respectivamente: **Francisco Assis de Souza Cabral, Normélia da Silva Soares, e Daniella Torres de Melo Bezerra**. Anotada a presença do advogado: **Álvaro Diego Oliveira Reis**, OAB/RR Nº. 1473, representante do fiel depositário: **VIVIANE SANTOS SOARES**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes e demais membros conferencistas. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.008119/2022.19**, em que é autuado: **TRANSHICO TRANSPORTES LOGISTICA EIRELI**, e fiel depositário: **VIVIANE SANTOS SOARES**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino. Concluído o relatório, o Exmº. Sr. Presidente, facultou a palavra para o representante da empresa, o Advogado: **Álvaro Diego Oliveira Reis**, que fez a defesa da autuada. Em seguida o processo foi posto em discussão, e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu **conhecer do recurso de ofício e voluntário, negar-lhe provimento, mantendo decisão de Primeira Instância na integra, julgando parcial procedente o Auto de Infração nº. 01619/2022, mantendo multa reduzida em razão da alteração da Lei nº. 59/93, estando assim de acordo com o PARECER516/2024/PGE/GAB/COJUR/SEFAZ/CONAF**. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.004063/2021.72**, em que é autuado: **H R TRANSPORTES LTDA**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu **conhecer do recurso de ofício e voluntário, negar-lhes provimento, mantendo decisão de Primeira Instância, julgando parcialmente procedente o Auto de Infração nº. 005888/2021**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.009021/2022.17**, em que é autuado: **REBOUÇAS E CIA LTDA**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu **conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento, mantendo decisão de Primeira Instância, julgando procedente o Auto de Infração nº. 092492/2020**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. **ASSUNTOS GERAIS:** Não Houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para

constar, eu, Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exm^o. Sr. Presidente, demais membros presentes, e membros conferencistas.

Presidente	Luiz Carlos Moreira Gomes	Presencial
Procuradora do Estado	Daniella Torres de Melo Bezerra	Videoconferência
Secretária de Câmara	Zanandreia P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabral	Videoconferência
Conselheiro Titular	José Roberto Cavalcanti Celestino	Presencial
Conselheiro Titular	Vilmar Lana Júnior	Presencial
Conselheiro Titular	Eduardo José de Matos Filho	Presencial
Conselheiro Titular	Vitor Hugo Ferronato	Presencial
Conselheiro Titular	Normélia da Silva Soares	Videoconferência